

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 21.880 , DE 19 DE ABRIL DE 2017. (REVOGADO PELO DECRETO N° 29.148, DE 5/6/2024)

Institui o Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de articular ações, projetos e programas relacionados ao "Programa Primeira Infância", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, pactuado pela Comissão Intergestora Tripartite - CIT, nos termos das Resoluções nº 4 e 5, de 21 de outubro de 2016, que materializam a participação da política de assistência social no "Programa Criança Feliz", instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, apreciado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, na 249ª reunião ordinária, realizada nos dias 23 e 24 de novembro de 2016; e ainda,

Considerando a finalidade de assegurar a articulação de ações destinadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na Primeira Infância no Estado,

## DECRETA:

- Art. 1°. Fica instituído o Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS, com a finalidade de assegurar a articulação de ações destinadas à proteção e promoção dos direitos da criança na primeira infância, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.
- § 1°. O Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto por 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, conforme segue:
  - I do Poder Executivo:
  - a) Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS, que o coordenará;
  - b) Casa Civil;
  - c) Secretaria de Estado da Educação SEDUC;
  - d) Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL; e
  - e) Secretaria de Estado da Saúde SESAU;
  - II da Sociedade Civil, indicados pelos seguintes Órgãos:
  - a) Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONEDCA;
  - b) Conselho Estadual de Saúde;
  - c) Conselho Estadual de Assistência Social CEAS;



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

- d) Conselho Estadual de Educação CEE; e
- e) Conselho Estadual da Cultura CEC.
- § 2º. Os membros do Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância em Rondônia serão indicados pelo titular do órgão ou da entidade.
- § 3º. A Secretaria Executiva do Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será exercida pela SEAS, que prestará apoio administrativo e disponibilizará meios necessários à execução de suas atividades.
- § 4º. A participação dos representantes do Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.
- Art. 2°. São atribuições do Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:
  - I articular ações setoriais com vistas ao atendimento integral da criança na primeira infância;
  - II acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância;
- III atuar, em regime de colaboração com os municípios, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância; e
- IV promover o desenvolvimento integral, a prevenção e proteção contra toda forma de violência contra a criança na primeira infância.
- Art. 3º. O funcionamento do Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por ato da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do Decreto de constituição.
  - Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCÍO AIRES MOURA

Governador